



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ATENÇÃO!

**Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.
Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.**

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O **FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O **FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O **FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n°123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n° 14.133, de 2021.``

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

9) Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) O FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3) Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

13) De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

14) A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 26 de dezembro encerrando dia 28 de dezembro, às 18:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
DISPENSA 05/2024

1- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratar empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, para transferência de dados, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se da prestação de serviços de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, haja vista ser um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades informatizadas que dependem da transferência de dados para serem realizadas.

O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é necessário para assegurar uma boa gestão dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

E que em razão da modernização tecnológica, o processamento das informações e dos dados gerados pela Câmara Municipal necessitam ser transferidos para outros órgãos governamentais, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, razão que justifica tal contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. O critério de escolha será o de menor valor.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Para se chegar ao objeto da presente aquisição foi observada a necessidade cotidiana da Câmara Municipal com base em contratações anteriores.

4.2. O custo mensal estimado para a contratação é de R\$ 285,00 (trezentos e trinta e cinco reais mensais), com base em orçamento obtido no ano de 2023.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A CONTRATADA deverá:

- a) Instalar o link e demais equipamentos, na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, no prazo máximo de 10 dias corridos da assinatura do contrato.
- b) Os serviços deveram ser prestados durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.
- c) Em casos excepcionais poderá ser acionado a empresa **CONTRATADA** para atendimento fora do horário habitual, para solução de problemas.
- d) A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** com pelo menos 3(três) dias de antecedência, as paradas programadas para manutenção preventiva dos serviços que deverão ser realizadas no período compreendido entre 22h e 06h, horário de Brasília de segunda a sexta-feira ou nos finais de semana e feriados independente dos horário.
- e) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para o funcionamento da internet, tais como modem e roteador devidamente configurados, cabos, antenas,



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

conectores e outros materiais utilizados na instalação deverão estar incluídos na solução pela **CONTRATANTE**.

f) Todos os custos diretos e indiretos para contratação mensal, instalação, materiais e configuração deverão estar inclusos na proposta de prestação de serviços.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** deverá providenciar os acessos necessários a **CONTRATADA** para realizar a instalação dos equipamentos e execução dos serviços contratados.

6.2. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar todo o serviço a ser executado pela **CONTRATADA** assim como esclarecer quaisquer dúvidas decorrentes do contrato.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do presente contrato e da mesma forma, a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento da internet.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços contratados.

7.2. A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinada, carimbada da empresa ou órgão tomador, de que o licitante forneceu bens e serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital.

8- DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 dias após início da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e/ou fatura.

8.2. Prazo inicial: 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/2021.

9- DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O produto objeto deste Termo de Referência será aceito pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características do produto entregue em relação às especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

9.2. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento e instalação do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação.

9.4. A execução do objeto deste termo será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contratos e esclarecimento com a **CONTRATANTE**.

10.3 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

Caberá à **CONTRATADA** a prestação de garantia conforme disposto na lei 14.133/2021, pela modalidade mais adequada para evitar prejuízos à administração, observando ainda as sanções contratuais.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B) Apresentar documentação falsa;
- C) Comportar-se de modo inidôneo;
- D) Cometer fraude fiscal;
- E) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.2 - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

12.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.4 - Multa de:

A) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.5 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

13.1. Tipo do serviço e velocidade: Conectividade IP dedicada via fibra ótica, permanente e exclusiva com taxa de transmissão fixa disponíveis para a cidade de Bias Fortes. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.

13.2. Característica de Tráfego: Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP com garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre a rede da CMV e o backbone da Internet da operadora, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping; É vetada a existência de franquia de tráfego ou qualquer limitação de quantidade de dados transferidos que afete negativamente o link contratado.

14- PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

14.1- Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica.

14.2- Equipe técnica: o escritório deverá possuir equipe e capacidade técnica para desenvolver os trabalhos.

14.3- Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios ou empregados.

15 - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis.

01.01.02.01.031.100.2.004.3.3.90.40

17- DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº14.133/2021**.

17.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3 - O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução N° 03/2021.

18 – DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

18.2 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

Bias Fortes, 22 de dezembro 2023.

Atenciosamente,

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO I
DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter:

- 1) Timbre/logo de empresa proponente;
- 2) Preços mensal e anual do serviço;
- 3) Descrição do objeto orçado;
- 4) Prazo de prestação dos serviços;
- 5) CNPJ da empresa proponente;
- 6) Endereço completo da empresa proponente;
- 7) Assinatura e nome do responsável pelo fornecimento da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG**, com sede à Praça São Sebastião, 04 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Bias Fortes/MG, CEP 36230-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Vagner Machado de Almeida, e a de outro lado a empresa **XXXXX**, CNPJ **XXXXX**, sediada na rua **XXXX**, nº **XXX**, cidade **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando-se a proposta mais vantajosa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes, do Contrato nº07/2024, dispensa 05/2024, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

Trata-se da prestação de serviços de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, haja vista ser um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades informatizadas que dependem da transferência de dados para serem realizadas.

O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é necessário para assegurar uma boa gestão dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

E que em razão da modernização tecnológica, o processamento das informações e dos dados gerados pela Câmara Municipal necessitam ser transferidos para outros órgãos governamentais, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, razão que justifica tal contratação.

1.DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é contratar empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, para transferência de dados, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.



2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

2.1.2. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;

2.1.3. Apresentar e disponibilizar ao **CONTRATANTE** soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;

2.1.4. Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

2.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**;

2.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

2.1.6. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do **CONTRATANTE**;

2.1.7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

2.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados às suas



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;

2.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste Contrato;

2.2.3. Exigir o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

2.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

2.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

3.DO PREÇO E CONDIÇÕES

A contratada pagará o valor mensal de R\$ (), no prazo de 30 dias da apresentação de nota fiscal eletrônica.

4.DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O valor total estipulado no item 3 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados, calculado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início na data da sua assinatura e final em 31 de dezembro de 2024.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAIS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em todaa sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21;

7.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária nº **01.031.100.2.004.3.3.90.40**

9. DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

Os equipamentos necessários à execução do serviço da **CONTRATADA** ficarão nas dependências da sede do **CONTRATANTE** em regime de comodato. Após o contrato, o **CONTRATANTE** devolverá à **CONTRATADA**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a préviadefesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2. Multa:

a) de 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a **CONTRATADA**, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

11. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme o disposto na Lei 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica expressamente proibido à **CONTRATADA** subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal 14.133/21.

13. FORO

Fica eleito o foro de Barbacena/MG, para dirimir qualquer dúvida a respeito da execução do presente contrato e, que não seja possível resolver por acordo ou por arbitramento.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Bias Fortes/MG, data ().

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339